



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.526 DE 24 DE JUNHO DE 2015

“Dispõe sobre a desafetação da área com fundamento no § 1º, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município”.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida da categoria de “bem de uso comum do povo” para a categoria de “bem dominical”, a área a seguir descrita, compreendendo parte da área destinada ao sistema de lazer, melhor descrita na matrícula nº. 30.572, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, a área a seguir:

Local: Rua E, esquina com a Rua R e Rua S.

Descrição: LOTEAMENTO: TRIUNFO 78

“IMÓVEL: A ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE LAZER COM 1.385,00 METROS QUADRADOS, com as seguintes medidas e confrontações: 57,00m (cinquenta e sete metros) em reta, de frente para a Rua E; 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) em curva, na confluência das Ruas E e R; 36,50 (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) em curva, confrontando com a Faixa de Proteção do Córrego do Trinfo; 37,30m (trinta e sete metros e trinta centímetros) em curva, mais 24,00m (vinte e quatro metros) em reta, de frente para a Rua S; e 25,00m (vinte e cinco metros) em reta, confrontando com a Viela 3.

PROPRIETÁRIA: BARROS MAYA SOCIEDADE CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.840.177/001-22, com sede nesta cidade, na Rua Pedro Alvarenga nº 114.

REGISTRO ANTERIOR: R. 05/M. 5.313, em 23/07/1979 (loteamento), do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Amparo – SP. (microfilme nº 62.660).

AV. 01 – EM 10 de maio de 2007.

Procede-se esta averbação de ofício, para constar que por força do Registro do Loteamento Triunfo 78, sob nº 05 da matrícula nº 5.313, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Amparo-SP, de 23 de julho de 1979, o imóvel passou a integrar o domínio público do MUNICÍPIO DE PEDREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.775/0001-36, com sede nesta cidade, na Praça Epitácio Pessoa nº 03, Centro, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de janeiro de 1967.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão do direito real de uso da área supracitada, nos termos da Lei Municipal nº 3.518 de 27, de maio de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 24 de junho de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos